



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.438

Autoriza a aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do senhor Reinaldo Zanirato.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial localizada no lote 28, Quadra 6, em ZH-2, MA4, da Rua João Bueno Brandão, de propriedade do senhor Reinaldo Zanirato, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 400/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE